



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA TÚLIO KITAGAWA VERGAMINE - ME.

Aos onze dias do mês de outubro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TÚLIO KITAGAWA VERGAMINE - ME**, CNPJ/MF nº 32.981.758/0001-44, estabelecida na Rua Nove de Julho, nº 1133, Centro, na cidade de Olímpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Túlio Kitagawa Vergamine, [REDACTED] portador do RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED] [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 25/2022**, com fundamento no art. 57, II, ua Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022 relativo a prestação de serviços de engenharia para adequação e atualização do memorial descritivo e planilha orçamentária e reforma de prédio da câmara municipal de Olímpia, elaboração do cronograma físico e financeiro e acompanhamento de obra, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 15 de outubro



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

de 2023, dando-se ao presente contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de eventuais novas prorrogações nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.02.00 – SECRETARIA DA CAMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CAMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

01.100.0000 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

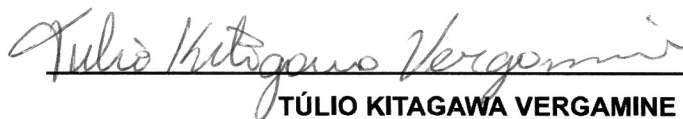
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 11 de outubro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE


TÚLIO KITAGAWA VERGAMINE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Henrique de Assis

CPF: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]